



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 3/2025

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS
VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL APROVOU E EU DR:GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA, REFEITO
MUNICIPAL DE CORUMBÁ SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º - Fica concedido reajuste equivalente a 5,53% (cinco, cinquenta e três por cento) aos Vereadores do Município de Corumbá/MS, com base no índice aferido pelo IPCA/IBGE referente ao período de apuração de maio/2024 a abril/2025, previsto no artigo 3º da Lei 2.892/25.

Parágrafo Único: O reajuste do mês de maio e junho será pago na folha do mês de julho.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro 1.º de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

Corumbá, 30 de junho de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CORUMBA/MS, 30 de Junho de 2025

Ubiratan Canhete de Campos Filho (BIRA)
Presidente(a)

